



**SÃO PAULO**  
Rua 24 de Maio, 208 - 13º andar - Centro  
01041-000 - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3221-0300 - Fax: (11) 3221-0344  
E-mail: [sindhosp@sindhosp.com.br](mailto:sindhosp@sindhosp.com.br)  
Site: [www.sindhosp.com.br](http://www.sindhosp.com.br)

**SÃO PAULO**  
Tel: (11) 3221-0300  
E-mail: [sindhosp@sindhosp.com.br](mailto:sindhosp@sindhosp.com.br)

**RIO DE JANEIRO**  
Tel: (21) 4431-7347  
E-mail: [rio@sindhosp.com.br](mailto:rio@sindhosp.com.br)

**BAHIA**  
Tel: (71) 3224-4747 - Fax: (71) 3224-4718  
E-mail: [bahia@sindhosp.com.br](mailto:bahia@sindhosp.com.br)

**CAMPINAS**  
Tel: (19) 3224-2000 - Fax: (19) 3224-2079  
E-mail: [campinas@sindhosp.com.br](mailto:campinas@sindhosp.com.br)

**ASSIS DO PRATA**  
Tel: (19) 3214-2000  
E-mail: [assis@sindhosp.com.br](mailto:assis@sindhosp.com.br)

**BOCAÍRA DO MONTE**  
Tel: (19) 3214-2000  
E-mail: [bocaira@sindhosp.com.br](mailto:bocaira@sindhosp.com.br)

**SANTOS**  
Tel: (13) 3224-2000  
E-mail: [santos@sindhosp.com.br](mailto:santos@sindhosp.com.br)

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Tel: (17) 3224-2000 - Fax: (17) 3224-2000  
E-mail: [sjo@sindhosp.com.br](mailto:sjo@sindhosp.com.br)

**SÃO JOSÉ DO CAMPO**  
Tel: (17) 3224-2000 - Fax: (17) 3224-2000  
E-mail: [sjc@sindhosp.com.br](mailto:sjc@sindhosp.com.br)

**SOROCABA**  
Tel: (13) 3224-2000 - Fax: (13) 3224-2000  
E-mail: [sorocaba@sindhosp.com.br](mailto:sorocaba@sindhosp.com.br)

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (VIGENTE NO PERÍODO 01.05.2012 a 30.04.2013)

**SUSCITANTE:** SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTESP, Entidade Sindical Profissional, com registro no MTB sob nº 005.000.02868-2 de 03/10/1988 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.266.996/0001-03, com sede na Rua 24 de Maio nº 104 - 5º andar, Centro, São Paulo - SP, por seu presidente, o Sr. Marcos Antonio de Almeida Ribeiro,

**SUSCITADO:** SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP, entidade sindical patronal, registrado no Ministério do Trabalho Processo nº 46000.001413/00 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.436.373/0001-73, com sede nesta Capital de São Paulo, na Rua 24 de Maio nº 208 - 13º andar, Centro, por seu presidente infra-assinado, o Dr. Dante Ancona Montagnara.

Entre as entidades sindicais acima indicadas, fica estabelecida a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, aplicável a todos os empregados técnicos de segurança do trabalho representados pelo Sindicato Suscitante, na base territorial com abrangência dentro do Estado de São Paulo; e a abrangência do **SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS ESTADO DE SÃO PAULO** dentro do Estado de São Paulo, excluídas as cidades Osasco, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi e Jandira, para vigorar a partir de 1º de maio de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### **CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL:**

- Fica estabelecido o reajuste salarial total de 5% (cinco por cento), a incidir sobre os salários de maio/2011, a serem pagos a partir de 01 de maio de 2012.

Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e Demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo



**SINDHOSP - SÃO PAULO**  
Rua Dr. Arnaldo, 306 - 10º andar - Cerqueira  
Cesário Lange - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3267-4366 - Fax: (11) 3267-4364  
E-mail: [sindhosp@sinhosp.com.br](mailto:sindhosp@sinhosp.com.br)  
Site: [www.sindhosp.com.br](http://www.sindhosp.com.br)

**BRASÍLIA**  
Tel/Fax: (61) 3221-8818  
E-mail: [brasilia@sinhosp.com.br](mailto:brasilia@sinhosp.com.br)

**ABC**  
Tel/Fax: (11) 4427-7547  
E-mail: [abc@sinhosp.com.br](mailto:abc@sinhosp.com.br)

**BAURÍ**  
Tel: (14) 3224-4767 - Fax: (14) 3224-4768  
E-mail: [bauril@sinhosp.com.br](mailto:bauril@sinhosp.com.br)

**CAMPINAS**  
Tel: (19) 3224-2820 - Fax: (19) 3224-2819  
E-mail: [campinas@sinhosp.com.br](mailto:campinas@sinhosp.com.br)

**PRESENTE PRESENTE**  
Tel/Fax: (16) 3214-2428  
E-mail: [presentepresente@sinhosp.com.br](mailto:presentepresente@sinhosp.com.br)

**OURÃO PRETO**  
Tel/Fax: (19) 3215-4526  
E-mail: [ourao@sinhosp.com.br](mailto:ourao@sinhosp.com.br)

**SANTOS**  
Tel/Fax: (13) 3224-2218  
E-mail: [santos@sinhosp.com.br](mailto:santos@sinhosp.com.br)

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Tel: (17) 3224-2020 - Fax: (17) 3224-2024  
E-mail: [sjr@sinhosp.com.br](mailto:sjr@sinhosp.com.br)

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
Tel: (12) 3244-2444 - Fax: (12) 3244-2420  
E-mail: [sjc@sinhosp.com.br](mailto:sjc@sinhosp.com.br)

**JORDANA**  
Tel: (17) 3274-4444 - Fax: (17) 3274-4422  
E-mail: [jordana@sinhosp.com.br](mailto:jordana@sinhosp.com.br)

#### **CLÁUSULA 2ª - COMPENSAÇÃO:**

Serão compensadas todas as antecipações salariais espontaneamente concedidas no período revisando, concedidas entre 1º/05/2011 e 30/04/2012, excluindo-se das compensações os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título.

#### **CLÁUSULA 3ª - CORREÇÃO SALARIAL:**

Após a data-base, os salários serão corrigidos de acordo com a política salarial vigente, inclusive o piso salarial.

#### **CLÁUSULA 4ª - SALÁRIO NORMATIVO:**

A partir de 1º de maio de 2012, fixação de salário normativo ao técnico de segurança do trabalho, no valor de **RS2.370,00** (dois mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), mensais, correspondente a **RS10,77** (dez reais e setenta e sete centavos) por hora, aos que prestam serviços na Capital e Grande São Paulo e **RS 2.248,40** (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), mensais, correspondente a **RS 10,22** (dez reais e vinte e dois centavos) por hora, aos que prestam serviço no interior do Estado.

Parágrafo Único - Sobre os pisos acima transcritos, não haverá o reajuste da cláusula 1ª de reajuste salarial.

#### **CLÁUSULA 5ª - JORNADA DE TRABALHO:**

A jornada de trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho obedecerá a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA 6ª - NORMA DA CATEGORIA PREPONDERANTE:**

Respeitadas as cláusulas objeto da presente Norma Coletiva, aplicam-se aos empregados Técnico de Segurança do Trabalho, as demais cláusulas gerais e respectivos benefícios constantes de normas coletivas de trabalho existentes e que estejam em vigor em 01/05/2012, aplicáveis à categoria profissional preponderante nas empresas, respeitando-se as respectivas localidades da prestação dos serviços.



**SÃO PAULO**  
Rua Dr. Almeida, 108 - 11º andar - Casa  
05517-000 - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3021-0300 - Fax: (11) 3021-0304  
E-mail: [sindhosp@sindhosp.com.br](mailto:sindhosp@sindhosp.com.br)  
Site: [www.sindhosp.com.br](http://www.sindhosp.com.br)

**BRASÍLIA**  
Tel: (61) 3021-0300  
E-mail: [brasil@sindhosp.com.br](mailto:brasil@sindhosp.com.br)

**ABR**  
Tel: (71) 4421-1567  
E-mail: [abr@sindhosp.com.br](mailto:abr@sindhosp.com.br)

**BAHIA**  
Tel: (71) 333-4797 - Fax: (71) 333-4719  
E-mail: [baia@sindhosp.com.br](mailto:baia@sindhosp.com.br)

**CAMPINAS**  
Tel: (19) 333-0000 - Fax: (19) 333-0070  
E-mail: [campinas@sindhosp.com.br](mailto:campinas@sindhosp.com.br)

**PRESENTE PRESENTE**  
Tel: (11) 3021-0300  
E-mail: [presente@presente@sindhosp.com.br](mailto:presente@presente@sindhosp.com.br)

**RESENDA PRETO**  
Tel: (19) 333-0000  
E-mail: [resenda@sindhosp.com.br](mailto:resenda@sindhosp.com.br)

**SANTOS**  
Tel: (13) 333-0000  
E-mail: [santos@sindhosp.com.br](mailto:santos@sindhosp.com.br)

**SÃO JOÃO DO RIO PRETO**  
Tel: (13) 333-0000 - Fax: (13) 333-0000  
E-mail: [sjoao@sindhosp.com.br](mailto:sjoao@sindhosp.com.br)

**SÃO JOÃO DOS CAMPOS**  
Tel: (13) 333-0000 - Fax: (13) 333-0000  
E-mail: [sjoaosjc@sindhosp.com.br](mailto:sjoaosjc@sindhosp.com.br)

**SOROCABA**  
Tel: (13) 333-0000 - Fax: (13) 333-0000  
E-mail: [sorocaba@sindhosp.com.br](mailto:sorocaba@sindhosp.com.br)

#### **CLÁUSULA 7ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:**

Será efetuado desconto Assistencial de 5% dos empregados, de uma só vez e dos salários do mês de junho/2012, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada a Caixa Econômica Federal, através de guias a serem fornecidas pelo Sindicato Profissional, ficando estabelecido um teto de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

**Parágrafo 1º** - Respeitada a legislação vigente, bem como a jurisprudência que rege a matéria, fica assegurado a todos os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, o direito de oposição ao referido desconto, até 10 dias depois da data de assinatura desta Convenção.

**Parágrafo 2º** - As partes que incentivarem ou criarem obstáculos para a oposição individual ao desconto da Contribuição Profissional estarão sujeitas a serem denunciadas perante o Ministério Público do Trabalho.

**Parágrafo 3º** - O Sindicato Profissional, a fim de darem publicidade ao referido direito de oposição comprometem-se a divulgar tal direito em seus boletins informativos.

**Parágrafo 4º** - O empregado que estiver rigorosamente em dia com o pagamento das suas contribuições para com o sindicato profissional, fica desobrigado do recolhimento desta contribuição assistencial.

**Parágrafo 5º** - As contribuições sindicais dos técnicos de segurança do trabalho serão também recolhidas a favor do SINTESP – Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA 8ª - ABRANGÊNCIA:**

Respeitada a legislação em vigor, esta Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se à categoria diferenciada de Técnicos de Segurança do Trabalho, regulada pela Lei nº 7.410 de 27/11/1985, empregados nos estabelecimentos de serviços de saúde representados pelo SINDHOSP.

#### **CLÁUSULA 9ª - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA, REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL:**

Nos casos de prorrogação, revisão, denúncia, revogação total ou parcial desta norma coletiva, serão observadas as disposições constantes do artigo 611 e seguintes da CLT.

#### **CLÁUSULA 10ª - JUÍZO COMPETENTE:**

O cumprimento de quaisquer das cláusulas da presente norma, será exigido perante a Justiça do Trabalho.



**SINDHOSP - SÃO PAULO**  
Rua Dr. Manoel de Barros, 108 - 1º andar - Centro  
05041-000 - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3201-0300 - Fax: (11) 3201-0344  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)  
Site: [www.sindhosp.com.br](http://www.sindhosp.com.br)

**BRASÍLIA**  
Tel/Fax: (61) 3201-0300  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**ARJ**  
Tel/Fax: (71) 4021-7547  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**BOGOTÁ**  
Tel: (57) 3222-4377 - Fax: (57) 3222-4378  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**CARIMATÁ**  
Tel: (78) 3222-4300 - Fax: (78) 3222-4378  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**PRESENTE PRESENTE**  
Tel/Fax: (98) 3010-0000  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**REUNÃO PNETO**  
Tel/Fax: (85) 3010-0000  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**SANTOS**  
Tel/Fax: (13) 3222-4378  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Tel: (13) 3222-4300 - Fax: (13) 3222-4344  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
Tel: (13) 3222-4300 - Fax: (13) 3222-4300  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**SOROCABA**  
Tel: (13) 3222-4300 - Fax: (13) 3222-4300  
E-mail: [sindhosp@indhosp.com.br](mailto:sindhosp@indhosp.com.br)

**CLÁUSULA 11 - DATA-BASE:**

Data-Base da categoria para fins de negociação é 01.05.

**CLÁUSULA 12 - VIGÊNCIA:**

A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho será de 1 (um) ano, com início em 01/05/2012 e término aos 30/04/2013.

E assim, plenamente de acordo, firmam a presente Norma Coletiva de Trabalho, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, 29 de maio de 2012.

Suscitante:

  
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
Presidente CPF/MF 950.481.608-44

  
DR. SÉRGIO LUIZ BARBOSA BORGES  
Advogado OAB/SP nº 93320

Suscitado:

  
DANTE ANCONA MONTAGNANA  
Presidente CPF/MF 004.563.148-09

  
DR. CARLOS JOSÉ XAVIER TOMANINI  
Advogado OAB/SP nº 120.695

Foralício: Negociação Coletiva/Convenção Diferenciada/Títulos de Segurança de SP CCT IndSag 2012